Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Abr-2010-15:13-00537-1/1

Exmo. Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores **Nelson Bertani – PDT** e **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 65/2010

Proíbe o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo, nas escolas das redes municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 1º Não é permitido o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo nas escolas das redes de ensino municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º O Corpo Docente das respectivas escolas realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.

Art. 3º Fica proibida no âmbito do Município de Pato Branco a comercialização de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação por meio de ato próprio baixar as demais normas visando o cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de abril de 2010.

PROPONENTES:

Nelson Bertani
Vereador - PDT

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Abr-2010-15:13-006538-1/1

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade proibir a utilização na rede municipal de ensino e a venda no comércio em geral do Município das pulseiras coloridas, conhecidas como "pulseiras do sexo", utilizadas por crianças e adolescentes.

De acordo com a Constituição Federal, artigo 227, é dever da sociedade proteger crianças e adolescentes de todas as situações que coloquem em risco sua integridade física e psíquica, assim há a necessidade de se tomar uma providência para coibir a utilização dos adereços que têm conotação sexual e invadiram os ambientes educacionais.

As pulseiras coloridas, conhecidas como "pulseiras do sexo", utilizadas por crianças e adolescentes na rede municipal de ensino trazem diversos prejuízos àqueles que não possuem ainda discernimento para enfrentar as conseqüências dos seus atos.

O Projeto prevê ainda que o corpo docente das unidades escolares realize reuniões com os pais e responsáveis pelos alunos com a intenção de explicar o propósito da medida e orientá-los sobre as questões envolvendo o sexo na adolescência.

A sociedade em geral deve apoiar a iniciativa, devendo coibir a venda, para que não haja transtornos e prejuízos maiores às crianças e aos adolescentes do nosso Município.

Necessário que o projeto seja sancionado e publicado o mais rápido possível para evitar que essa prática se dissemine entre a juventude Patobranquense.

Pato Branco, 07 de abril de 2010.

Nelson Bertani
Vereador - PDT

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Pulseiras do sexo entram nas escolas e deixam pais em alerta

Fabrício Caetano

Pato Branco – Apesar da simplicidade do material, as pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo, ganharam espaço no braço de muitos jovens na região sudoeste do Paraná. Por trás de cada uma das cores estampadas no objeto de adorno existe um significado que pode revelar um desejo sexual explícito de quem as usa. O compartilhamento deste código representado por cada uma das colorações ocasionou alguns casos de violência, estupro e morte em várias cidades brasileiras. A fim de impedir novas ocorrências, várias cidades e estados estão se mobilizando para coibir a venda das pulseiras, à exemplo de Londrina.

Em Pato Branco, a escola La Salle foi uma das entidades públicas de ensino que proibiram que os estudantes utilizassem o objeto dentro de sala de aula. "Percebemos alguns alunos usando. Aconselhamos a retirar e, inclusive, recolhemos algumas pulseiras, conscientizando-os de que isto poderia acarretar em algum dano a eles", contou a diretora Marli Sauthier Ramos. Segundo a educadora, apesar de estarem com o objeto nos braços, muitos jovens alegam desconhecer que cada uma das cores representa uma diferente forma de desejo sexual, que será praticado com a pessoa que romper a pulseira.

Rede Estadual

Por sua vez, o Núcleo Regional de Educação (NRE) da Microrregião de Pato Branco orientou os professores a conversar com os estudantes abertamente a respeito do risco de utilizar as pulseiras, especialmente para quem não está com a sexualidade bem entendida. "A sexualidade bem resolvida e bem usada é uma coisa bonita, presente na vida de todo mundo. Porém, existem pessoas com desvio de comportamento que se aproveitam deste modismo para estuprar, explorar e machucar os outros. Por isto, sugerimos que as escolas proporcionem debates com os alunos, para que vejam os dois lados da moeda: modismo ou porta aberta para um ataque", explicou a professora Clair Werner, coordenadora do Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual.

O NRE deu autonomia para que cada escola decida se irá recolher ou proibir o uso das pulseiras do sexo dentro de suas dependências, como já acontece em relação à utilização do boné. Por exemplo, o Colégio Estadual Agostinho Pereira irá aproveitar a presença dos pais na instituição, no início de maio, durante a entrega dos boletins, para abordar o assunto junto dos familiares dos estudantes. "Vamos fazer esta assembleia, visando conseguir o apoio dos responsáveis pelos alunos. Além disto, faremos nesta sexta-feira uma reunião com a Polícia Militar, a fim de agregar todas as forças para resolver o problema", detalhou o diretor do Colégio Estadual Agostinho Pereira, Elcio Slongo.

Moda

Após a divulgação das últimas notícias de casos de violência relacionados às pulseiras do sexo, ficou mais difícil de presenciar adolescentes utilizando o objeto de adorno nas ruas de Pato Branco. Muitos jovens relataram que começaram a colocar a pulseira no braço para não ficar de fora da moda, pois todos os amigos estavam usando. "Não uso mais só porque o meu pai me proibiu", relatou uma estudante de 16 anos, que admitiu que já conhecia o significado de cada uma das cores. As pulseiras podem ser encontradas em quase todas as lojas de Pato Branco que vendem adornos femininos e produtos de baixo valor.



Cada cor representa um desejo sexual diferente

"Existem pessoas com desvio de comportamento que se aproveitam deste modismo para estuprar, explorar e machucar os outros",
alertou a professora Clair Werner, coordenadora do Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual

O QUE REPRESENTA CADA UMA DAS CORES DAS PULSEIRAS DO SEXO:

Amarela	abraço
Laranja	dentadinha do amor
Roxa	beijo com língua
Cor-de-rosa	mostrar o peito
Vermelha	dança sexual com ou sem roupa
Azul	sexo oral praticado pela menina
Verdes	sexo oral a ser praticado pelo rapaz
Preta	sexo na posição do missionário
Dourada	fazer todos citados acima ou sexo oral simultâneo
Listrada	sexo na posição frango assado
Grená	sexo anal sem lubrificante
Transparente	sexo com parentes consanguíneos
Marrom	sexo escatológico



Fls. 4
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Sede Administrativa: Carlos Almeida

Ao Excelentíssimo Senhor Laurindo Cesa
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 9 de abril de 2010.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei n° 65/2010

Os insignes Vereadores Nelson Bertani, Vilmar Maccari e Luiz Augusto Silva apresentaram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade proibir o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo, nas escolas das redes municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Pato Branco.

Ainda, conforme art. 3º, do projeto, almeja-se proibir a comercialização de referidas pulseiras no Município.

Fundamentam, em Justificativa, que cabe ao Município a proteção às crianças, eliminando quaisquer riscos que possam colocá-las em perigo.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

O uso de pulseiras por crianças e jovens vem sendo alvo de grande polêmica não só no Estado como também a nível nacional.

Após alguns casos de abusos sexuais contra adolescentes, preocupou-se em achar medidas que fossem capazes de coibir o uso das pulseiras do sexo. Começou-se, então, a proliferar leis municipais no sentido de proibir o uso das pulseiras nas escolas, buscando-se em alguns casos, ainda, impedir até a comercialização de ditas pulseiras coloridas nos Municípios.

No que se refere à proibição do uso nas escolas localizadas no Município, o projeto merece acolhimento pelos vereadores, haja vista que atende aos dispostos legais e constitucionais a respeito.

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

O amparo aos direitos da criança e do adolescente foi elevado constitucionalmente como sendo um dever conjunto entre a família e o Estado. Neste sentido, a Carta Magna de 1988 determina:

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar **à criança e ao adolescente**, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, **à alimentação**, à educação, **ao lazer**, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

As ações do Estado, portanto, devem-se voltar sempre aos interesses das crianças e dos adolescentes, que compõem, teoricamente, os alunos da rede de ensino.

No mesmo norte, é competência comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios "*zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas*", conforme dispõe o art. 23, I, da Carta Magna.

Assim, é dever dos Municípios assegurar a proteção integral à crianças e adolescentes, dentro de seu âmbito de atuação e de sua limitação de competência.

Neste mesmo sentido, reza o art. 188, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 188 - É dever da família, da sociedade e do Município assegurar à criança, ao adolescente, ao deficiente, ao idoso e à gestante, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à habitação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, além de **colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, crueldade e opressão**, visando à sua integração Comunitária.

A competência de atuação nas escolas, o que fundamenta a iniciativa do presente projeto (no que concerne a sua aplicação nas escolas situadas no Município especificamente), encontra supedâneo constitucional no art. 211, da CF, que apresenta a seguinte redação:

> Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Portanto, a proibição de uso das pulseiras coloridas, chamadas "pulseiras do sexo", nas escolas localizadas no Município de Pato Branco é matéria veiculável por meio de um projeto de lei nos termos do projeto sob análise.

Contudo, no que se refere à proibição de comercialização, salvo melhor juízo, melhor sorte não assiste no que se refere à competência de iniciativa legislativa. Vejamos.

A competência para legislar sobre direito comercial é da União, de forma privativa, a teor do disposto no art. 22, I, da Constituição Federal:

> Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
> I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho.

Proibir a comercialização de determinado produto é, em tudo, matéria inerente a direito comercial.

Assim, se a Constituição Federal estabelece as matérias próprias de cada um dos entes federativos, determinando o que pode a União, os Estado, o Distrito Federal e os Municípios, é desta matriz constitucional que deve partir a legislação municipal decorrente.

O princípio geral que norteia toda a repartição de competência constitucional entre os entes federados é o da predominância do interesse, conforme leciona Alexandre de Moraes:

> Assim, pelo princípio da *predominância do interesse*, à União caberá aquelas matérias e questões de *predominância do interesse geral*, ao passo que aos Estados referem-se as matérias de *predominante interesse regional* e aos municípios concernem os *assuntos de interesse local*.[1]

Data maxima venia, proibir a comercialização de um produto de alcance nacional (e não somente restrito a Pato Branco), mesmo com todos os argumentos

[1] MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 18ª Ed. atual. São Paulo: Atlas, 2005. P. 270.

Câmara Municipal de Pato Branco
Sede Administrativa: Carlos Almeida

favoráveis ao seu repúdio, corre-se o risco de ser aprovada uma lei inconstitucional, que fere expressamente dispositivo previsto na Magna Carta.

Tratando-se de competência privativa da União, esta poderia até delegá-la (obedecendo, é claro, certos requisitos) **aos Estados** para legislar sobre determinada matéria disposta em um dos 29 incisos do art. 22, mas não aos Municípios, a teor do que dispõe o parágrafo único do mesmo artigo.

Assim, sem delongas, para que se evitem eventuais ações judiciais questionando a constitucionalidade do art. 3º, do projeto, recomenda-se neste momento que se faça uma espécie de controle de constitucionalidade PREVENTIVO pelos nobres vereadores, suprimindo por inteiro o art. 3º, do projeto de lei, mantendo incólumes, ao contrário, a redação dos demais artigos que compõem a norma em discussão, por apresentar consonância com a legislação constitucional.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4849 | EDIÇÃO REGIONAL |

Vereadores criam projeto de lei proibindo venda de pulseiras do sexo

Proposta do Legislativo municipal causa polêmica entre a população de Pato Branco

Fabrício Caetano

Pato Branco – Os vereadores Guto Silva (DEM), Nelson Bertani (PDT) e Vilmar Maccari (PDT) apresentaram, na última quarta-feira, projeto de lei visando a proibição da comercialização das pulseiras coloridas e o uso nos colégios, também conhecidas como pulseiras do sexo. O objetivo é impedir que aconteçam atos de violência sexual contra os adolescentes que as usam nos braços em Pato Branco, como já foi registrado em outras cidades brasileiras. Coincidentemente, a proposição do Legislativo municipal surgiu no mesmo dia em que o Diário do Sudoeste publicou reportagem alertando os pais sobre que desejo sexual é representado por cada uma das cores das bijuterias. Entretanto, apesar da proposta mal ter sido levantada na Câmara Municipal, já conseguiu gerar polêmica e suscitar posições contrárias a sua implementação.

"Esta é uma medida de prevenção. A gente sabe que a proibição não é o melhor caminho. A solução seria a educação e a conscientização da juventude. A proibição é o outro caminho direcionado para aquelas pessoas que não se conscientizam", explicou Bertani. Durante a entrevista, o vereador demonstrou desconhecer que os jovens do município já estejam utilizando as pulseiras e, inclusive, que o corpo docente de alguns colégios estiveram percorrendo salas de aula para recolher os objetos de adorno, conforme informou o Diário do Sudoeste na última quarta-feira.

> "Porém, muitos pais não sabem o que é isto e qual é a consequência do uso (das pulseiras do sexo). É difícil isto de proibir o filho"
>
> comentou o vereador Nelson Bertani



Objeto de adorno e de brincadeira de adolescentes se tornou em dor de cabeça da sociedade

Além disso, o vereador destacou que possui a expectativa de que o projeto consiga rapidamente ser aprovado na Câmara Municipal, a fim de que possa entrar em vigor ainda no começo de maio. "Apesar de que eles podem comprar no Paraguai ou em outras cidades, não tendo no comércio local, já é uma forma de dificultar o acesso dos jovens às pulseiras. Por isso, a intenção é proibir mesmo", ponderou Bertani. Hoje, a bijuteria pode ser facilmente adquirida nas lojas por um valor extremamente baixo, variando de R$ 0,50 a R$ 1,00 o conjunto com 20 unidades. E complementou: "A gente sabe que o melhor caminho seria a conscientização dos pais. Porém, muitos pais não sabem o que é isto e qual é a consequência do uso. É difícil isto de proibir o filho", comentou Bertani.

Conscientização

O presidente da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco, André Almeida, destacou que os empresários compartilham a preocupação em relação à utilização das pulseiras do sexo. Embora concorde com o banimento do uso dentro das dependências escolares, ele não enxerga a proibição da comercialização como a melhor forma de solucionar o problema. "Cabe aos pais e as escolas orientar os jovens quanto ao risco que o uso pode causar e até uma opção de orientação sexual mesmo, para que eles tenham consciência do que realmente estão fazendo", apontou André. E acrescentou: "De nada adianta proibir a venda no comércio local, pois os jovens conseguirão as pulseiras de outras formas. O mais importante é o alerta de que existe uma falha em algum ponto da educação sexual de nossos jovens", concluiu André.

A presidente do Conselho Tutelar, Helena Ribas, também não acredita que esta proposta possa resolver o problema. "Isto não depende de lei, mas sim de pai, de mãe e de orientação dentro de casa. Até porque se tiver lei e não houver fiscalização, não vai adiantar nada", asseverou Helena. Para ela, a solução é a criação de diálogo e de acompanhamento dentro de casa, visando conscientizar os adolescentes sobre as razões para não usar as pulseiras do sexo. Além disso, ela alertou que, o fato de eles utilizarem o adorno, não significa que estejam participando da brincadeira ou que conheçam o que representam as cores também.

> "Isto não depende de lei, mas sim de pai, de mãe e de orientação dentro de casa"
>
> analisou a presidente do Conselho Tutelar, Helena de Fátima Soares Ribas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4849 | EDIÇÃO REGIONAL |

Notícias da Câmara

Pato Branco-PR

"Pulseiras do sexo"

Os vereadores Guto Silva (DEM), Nelson Bertani (PDT) e Vilmar Maccari (PDT) apresentaram indicação na sessão desta quarta-feira, da Câmara Municipal de Pato Branco, para que o Executivo promova campanhas educativas para evitar que problemas, como abusos sexuais, aconteçam por causa do uso das "pulseiras do sexo". O "jogo das pulseiras" surgiu no ano de 2006, na Inglaterra, onde recebeu o nome de "snap" (estouro, em inglês). Chegou ao Brasil no fim do ano passado e estão sendo investigados casos de estupro que podem ter sido causados pelo uso das pulseiras. Por isso, alguns municípios proibiram o uso do adereço, outros estão estudando essa possibilidade ou orientando pais e educadores para impedir o seu uso.

Trânsito

Uma Audiência Pública para debater a implantação de dispositivos eletrônicos (radares, funções e lombadas eletrônicas) no trânsito de Pato Branco foi proposta na sessão desta quarta-feira pelos vereadores Claudemir Zanco, Biruba, (PPS), Guilherme Sáverio (PMDB), Laurindo Cesa (PSDB), Guto Silva, Nelson Bertani, Valmir Tasca (DEM) e William Machado (PMDB). A reunião deve acontecer no dia 13 de maio, com início às 19h, no plenário da câmara.

Proposições

Estão disponíveis no site do Legislativo (www.camarapatobranco.com.br) os requerimentos e indicações deste ano de todos os vereadores de Pato Branco.

Cemitérios

Acontece no próximo dia 28, com início às 19h30 no plenário da câmara, uma Audiência Pública com objetivo de debater com a sociedade o Projeto de lei nº 285/2009, que dispõe sobre as normas, o funcionamento, a utilização e a administração dos cemitérios no Município de Pato Branco. A iniciativa para realização da audiência foi dos vereadores Anildo Longhi (PRB) e Biruba. A matéria está disponível na página principal do site do Legislativo é de autoria do Executivo.

Conteúdo desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Pato Branco-PR.
Bruno Marchioro – Jornalista 9238 DRT-PR - Fone: (46) 3224-2243 - www.camarapatobranco.com.br
Envie sugestões, críticas ou comentários para comunica@camarapatobranco.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4869 | EDIÇÃO REGIONAL |

Aprovada lei que proíbe o uso de ''pulseiras do sexo'' em escolas do município

Pedro Rodrigues Neto

Pato Branco – A polêmica sobre o uso de pulseiras coloridas, as conhecidas pulseiras do sexo, nas escolas de todo o Brasil ganhou notoriedade após o registro de inúmeros casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Os casos de brutalidade ganharam repercussão na mídia nacional e a discussão em escolas e lares se intensificou.

Agora, em Pato Branco, a discussão ganha ares de lei entra na pauta da Câmara Municipal, onde os vereadores aprovaram, na noite de segunda-feira, o projeto de lei 65/2010, de autoria dos vereadores Guto Silva (DEM), Nelson Bertani (PDT) e Vilmar Macari (PDT). O projeto visa proibir o uso das tais pulseiras em escolas municipais da cidade. Inicialmente a proposta era de impedir o uso também nas escolas estaduais e particulares, no entanto, por questões de abrangência legal, a imposição ficará restrita apenas às escolas da rede municipal.

Hoje o projeto deverá ser votado novamente pelos vereadores. Se aprovado em segunda discussão, a proposta se torna lei e irá para as mãos do prefeito Roberto Viganó que deverá sancioná-la. Para os vereadores que propuseram a lei, proibir o uso nas escolas é a melhor forma de preservar a integridade física e moral dos estudantes que, em sua maioria, usam o acessório sem ao menos saber seu significado.

Para o líder do governo na Câmara, vereador Nelson Bertani, a lei não traz ares de censura a liberdade de expressão dos jovens, pelo contrário. "Tivemos muitas notícias de meninas que foram violentadas por usarem as pulserinhas coloridas. Os pais estão apreensivos com isso e essa é uma resposta do legislativo ao problema", frisou Bertani que expôs ainda outra preocupação. "Não só os alunos muitas vezes não sabem o significado do uso, como também os pais. Temos que tomar uma atitude antes que registramos casos de violência em nosso município", completou.

O vereador Guto Silva, líder da bancada de oposição da Câmara, explicou que a lei, num primeiro momento, deveria se estender a proibição da venda dos acessórios no comércio local, mas que isso, de certa forma poderia ser entendido como inconstitucional do ponto de vista legal. "Era uma questão de tempo até alguém ingressar com um pedido de inconstitucionalidade e a venda acabar sendo liberada novamente", explicou.

Para evitar que o tiro saísse pela culatra, os vereadores retiraram do projeto o item que proibia a venda e se ativeram apenas a proibição do uso nas escolas. "O projeto teve algumas modificações, principalmente na questão da venda, mas o ponto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

positivo é que as escolas e os pais já estão se mobilizando por conta e com a lei só traremos esse reforço para a sociedade", explicou Guto.

Adesão

Aprovado por unanimidade na Câmara o projeto de lei segue a tônica de outras propostas apresentadas em demais regiões do Paraná e do país. Em Curitiba, por exemplo, a lei que proíbe o uso nas escolas também foi aprovada e, ao contrário de Pato Branco, arriscou ainda a proibição da venda no comércio da cidade. Para o vereador Vilmar Macari uma vez criada a lei, o próximo passo será a definição de quais serão as aplicações legais em caso de infração. "Neste caso a secretaria municipal de educação é que irá definir que penalidades irá impor em caso de infração. Nossa parte foi criar a lei e o município cuidará de fazê-la valer", concluiu.



Aprovado na última sessão, projeto volta a ser discutido hoje na Câmara Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Abr-2010-16:06-006541-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 12 Visto

APROVADO
Data 7/4/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores **Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari – PDT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, indicando ao mesmo que através do departamento competente promova campanhas educativas com o objetivo de orientar sobre o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como "pulseiras do sexo" nas escolas das redes de ensino municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Pato Branco.

É necessária orientação sobre o que está envolvido no uso dessas pulseiras. Muitas vezes, a criança ou adolescente está usando por influência dos colegas, sem saber o quanto está se expondo.

A brincadeira, ainda desconhecida por muitos pais, consiste em usar pulseiras de silicone de cores variadas, cada uma representando uma ação íntima, de simples abraços a relações sexuais. Cada vez que um colega consegue arrebentar uma pulseira, tem direito a consumar a ação correspondente ao que determina o adereço, já no pulso de crianças.

O 'jogo das pulseiras' surgiu em 2006 na Inglaterra, onde recebeu o nome de 'snap' (estouro, em inglês). Nos Estados Unidos, a moda foi banida após casos de coação sexual. A mania chegou ao Brasil no fim do ano passado e já virou caso de polícia em outros estados e cidades. Em Santa Catarina, alguns municípios aprovaram leis proibindo as 'pulseiras do sexo'. O mesmo aconteceu em escolas de Minas Gerais e de São Paulo. No Rio, a febre das pulseiras ganhou força no início do ano e já tomou conta de unidades de ensino públicas e privadas.

Cada escola deve conversar com pais e alunos e os professores devem abordar o tema nas salas de aula, a fim de evitar práticas de abuso sexual entre crianças e adolescentes.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 7 de abril de 2010.

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT

Vilmar Maccari – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

APROVADO
Data 12 / 4 / 2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Exmo Sr.

Laurindo Cesa

Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Protocolo Geral -12-Abr-2010-15:43-00677-1/1

Os vereadores infra-assinados, **Guto Silva – (DEM)** e **Nelson Bertani – PDT** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado junto **A Mesa Diretora desta Casa de Leis** seja votado em **regime de urgência** o Projeto de Lei nº65/2010 que proíbe o uso de pulseiras coloridas, conhecidas como pulseiras do sexo.

A urgência dá-se em razão da necessidade de não colocar em risco a integridade física e psíquica da juventude Patobranquense.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 12 de Abril de 2010.

Câmara Munic. Pato Branco
Luiz Augusto Silva
Guto Silva Vereador - DEM

Vereador – DEM

Nelson Bertani

Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

GABINETE VEREADORA ARILDE LONGHI – PRB

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Abr-2010-17:08-006679-1/1

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se para análise ao Projeto de Lei nº 65/2010, proíbe o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo, nas escolas da rede municipal, estadual e particular no âmbito do Município de Pato Branco.

Considerando-se que as pulseiras coloridas foram associadas como "pulseiras do sexo" significado enganoso que não era assim entendido pelas crianças e jovens, pois as usavam apenas como ornamento.

O duplo significado das pulseiras coloridas vem preocupando, a sociedade Pato-branquense, e devido a isto entendemos que a melhor forma de proteger nossas crianças é o acesso as informações para orientar e discutir sobre o tema porque, já bem antes de chegarem ao Brasil, às pulseiras coloridas, criadas na Inglaterra, já se vivia uma grande preocupação com jovens adolescentes, que por falta de orientação e conscientização, muitas delas acabavam grávidas, na mais tenra idade. Pois bem, agora, que já foi implantado este código através das referidas pulseiras, será que, se proibirmos o uso, não usarão fitas coloridas, anéis, piercings ou outro qualquer meio de comunicação?

Não podemos negar que temos que tomar uma decisão transitória e imediata sobre as pulseiras, porém, a posteriore lutaremos, pela implantação da disciplina de **Educação Sexual** nas escolas municipais e nas particulares, que poderá ser ministrada por qualquer profissional de saúde ou professores com cursos específicos.

Após análise da matéria a Comissão de Justiça e Redação emitiu **PARECER FAVORÁVEL, à tramitação** do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO
Pato Branco 22 de abril de 2010.

Claudemir Zanco - PPS
Presidente

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Valmir Tasca – DEM –Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2010

Os vereadores Luiz Augusto Siva – DEM, Nelson Bertani e Vilmar Maccari ambos do PDT, apresentam para apreciação do douto plenário desta Casa de Leis o projeto de lei nº 65/2010 o qual "Proibe o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo, nas escolas das redes municipal, estadual e particulares no âmbito do município de Pato Branco".

As conseqüencias das referidas pulseiras estão em evidência na mídia nacional, sendo que até casos de violência sexual já ocorreram devido ao uso das mesmas.

A Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa sugere para que seja suprimido o artigo 3º do presente projeto o qual proibe a comercialização, justificando que este não compete de inciativa legislativa.

Em proteção às crianças e adolescentes emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de abril de 2010.

Vilmar Maccari – PDT
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Osmar Braun - PR
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 16
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 22-Abr-2010-09:56-006633-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2010

Os vereadores **Guto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari - PDT,** buscam a aprovação do presente Projeto de Lei nº 65 /2010, que proíbe o uso de pulseira coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo.

Após análise e estando a matéria em conformidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 22 de abril de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/ Relator

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Protocolo Geral -14-Abr-2010-10:27-00695-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Excelentíssimo Senhor

Laurindo Cesa

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados, **Guto Silva – DEM** e **Nelson Bertani – PDT**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 65/2010, que proíbe o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo.

EMENDA SUPRESSIVA:

APROVADO
Data 03/05/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Suprime o Art. 3º do Projeto de Lei nº 65/2010 e renumera os demais artigos.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 14 de Abril de 2010.

Nelson Bertani

Vereador – PDT

Guto Silva

Vereador - DEM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, EMENDA ao Projeto de Lei nº 65/2010, que proíbe o uso de pulseira coloridas, também conhecidas como pulseira do sexo, nas escolas das redes municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Mai-2010-15:10-006784-1/1

EMENDA MODIFICATIVA:

APROVADO
Data 5 / 5 / 2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Altera a Súmula do Projeto de Lei nº 65/2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

> "Proíbe o uso de pulseiras coloridas (conhecidas como pulseiras do sexo) ou de qualquer adereço que contenha conotação sexual nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pato Branco."

EMENDA MODIFICATIVA:

APROVADO
Data 5 / 5 / 2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Altera a redação do art. 1º, do Projeto de Lei nº 65/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica proibido o uso de pulseiras coloridas (conhecidas como pulseiras do sexo) ou de qualquer adereço que contenha conotação sexual nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pato Branco."

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

O que se pretende com as modificações é a restrição de aplicabilidade da norma somente às escolas da rede municipal de ensino.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 4 de Maio de 2010.

Nelson Bertani
Vereador – PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2010

Proíbe o uso de pulseiras coloridas (conhecidas como pulseiras do sexo) ou de qualquer adereço que contenha conotação sexual nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica proibido o uso de pulseiras coloridas (conhecidas como pulseiras do sexo) ou de qualquer adereço que contenha conotação sexual nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pato Branco.

Art. 2º O Corpo Docente das respectivas escolas realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de ato próprio baixar outras normas necessárias visando o cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 65/2010, de autoria dos vereadores Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4887 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.374, DE 24 DE MAIO DE 2010

Proíbe o uso de pulseiras coloridas (conhecidas como pulseiras do sexo) ou de qualquer adereço que contenha conotação sexual nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de pulseiras coloridas (conhecidas como pulseiras do sexo) ou de qualquer adereço que contenha conotação sexual nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pato Branco.

Art. 2º O Corpo Docente das respectivas escolas realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de ato próprio baixar outras normas necessárias visando o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 65/2010, de autoria dos vereadores Luiz Augusto Silva, Nelson Bertani e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2010

RECEBIDO EM: 7 de abril de 2010

Nº DO PROJETO: 65/2010

SÚMULA: Proíbe o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo nas escolas das redes municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Pato Branco.
(redes de ensino municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Pato Branco. O Corpo Docente das respectivas escolas realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais. Proíbe também a comercialização).

AUTORES: Vereadores Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de abril de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 12 de abril de 2010
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
DISTRIBUIDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 14 de abril de 2010
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB
DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de abril de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de maio de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência, com emenda.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Claudemir Zanco – PPS.
Aprovado com **emenda supressiva** de autoria dos Vereadores Nelson Bertani – PDT e Luiz Augusto Silva – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de maio de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos, com emendas.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Aprovado com **emendas modificativas** de autoria dos Vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de maio de 2010
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 185/2010

Lei nº 3374, de 24 de maio de 2010
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4887, do dia 26 de maio de 2010